



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI N° 3.479 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DA “SEMANA DAS CRIANÇAS”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA CONFORME ESPECIFICA.**

**CARLOS EVANDRO POLLO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza a inclusão “DA SEMANA DAS CRIANÇAS”, no calendário cultural de eventos do município de Pedreira, na semana em que se comemora o dia das crianças.

**Art. 2º** A semana das crianças será realizada pelo Município de Pedreira, sob a coordenação das Secretarias Municipais e abrangerá a realização de atividades que serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal, como brincadeiras, jogos, palestras, oficinas, teatros, visitas a órgãos e instituições públicas e privadas, entre outras relacionadas à matéria.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** As atividades poderão ser desenvolvidas em locais e prédios públicos de Pedreira, incluindo-se os clubes, entidades e associações do Município, com as quais a Prefeitura Municipal de Pedreira já mantém contrato de Locação firmado.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 18 de dezembro de 2014.

**CARLOS EVANDRO POLLO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ ANTONIO COZER**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos